

leitura dos informes, os quais foram lidos pela coordenadora Clélia Monasterio. A coordenadora fala das pesquisas em andamento, com a coleta de todos os documentos do Hotel São Pedro para o fim de recuperar o imóvel que tem o interesse dos proprietários. O conselheiro Altemar Muniz (UECE) vai embora às 11:50h. Fala a coordenadora da reunião amanhã, dia 05/09/12, no Teatro Antonieta Noronha com todos os grupos de Maracatu para o registro do mesmo. Fala dos informes relativos às obras do Parque da Criança e do Passeio Público, este último já iniciado. Quanto ao financiamento dos bens privados, a coordenadora informa que as visitas aos bens participantes foram realizadas e demonstra as fotos tiradas da Associação Comercial, participante do financiamento. O conselheiro Altemar Muniz (UECE) vai embora às 11:50h. O conselheiro Augusto Paiva (IAB) solicita a inclusão de um informe que trata da política urbana abordada pelo IAB, que publicou um texto, haja vista, mesmo em época de eleição, ninguém tratar do assunto, o qual possui como tema: "As Eleições Municipais e a Política Urbana". O conselheiro entrega uma cópia do texto para a secretária Fátima Mesquita, o qual trata de uma série de preocupações que o IAB tem acerca da política urbana. O conselheiro solicita a inclusão de outro informe, qual seja a publicação de um concurso público promovido pela Prefeitura de Fortaleza destinado ao preenchimento de vagas de arquiteto, engenheiros civis e técnicos em edificação, que tem causado uma imensa indignação pela categoria dos arquitetos. Dentre outras coisas, consta no respectivo edital que a remuneração oferecida para um arquiteto é de R\$ 918,24. Informa o conselheiro que o IAB tem recebido várias notas de repúdio e ressalta que a Prefeitura de Fortaleza desconhece o trabalho e a importância de um arquiteto. Afirma que o IAB publicará uma nota de repúdio acerca do assunto e que serão convocados todos os arquitetos a não se inscreverem no referido concurso. Acrescenta que juntamente com o quadro jurídico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará fará um estudo sobre esse assunto, não podendo passar em branco essa situação. Considera um ato de responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza, concluindo que esta, implicitamente, não tem interesse que o profissional atue na sua plenitude e dedicação. Acrescenta que o referido edital foi assinado pela SAM e pelo IMPARH. O conselheiro Humberto Cunha (OAB) fala e convida todos para o evento Encontro Internacional de Direitos Culturais com a participação de estudiosos do Chile, Portugal, França e do Brasil, a ser realizado na UNIFOR em parceria com a Escola de Magistratura – ESMEC, o qual terá abertura nos dias 12, 13 e 14/09/12, com a realização de palestras e oficinas que tratarão do tema com relação às artes, fluxo do saber, direito e memória e patrimônio material e imaterial. Concluídos os trabalhos, a 42ª Reunião do COMPHIC foi considerada encerrada. Foram elencados alguns encaminhamentos que se encontram listados abaixo. RESOLUÇÕES: 1 - Aprovação por unanimidade do parecer do conselheiro Altemar Muniz (UECE) contra a impugnação apresentada pelo proprietário do imóvel Casa Philomeno, situada à Av. Francisco Sá, nº. 1743 até 1771B, Jacarecanga. 2 - Aprovação por unanimidade da proposta da ZEPH apresentada pela CPHC com alguns acréscimos, quais sejam: inclusão ao sul de todo o riacho Jacarecanga, as duas margens do referido riacho, etc. (mapa em anexo). 3 - Reprovação por unanimidade do parecer do conselheiro Euler Muniz (UNIFOR) que é favorável à impugnação apresentada pelos proprietários do imóvel que pertenceu ao arquiteto Mainha, tendo por consequência a continuidade ao processo de tombamento do referido imóvel. 4 - Decidida a formação do grupo de trabalho, o qual será composto pelos Conselheiros: Romeu Duarte (UFC), Augusto Paiva (IAB), Altemar Muniz (UECE) e Humberto Cunha (OAB), sob a coordenação da Arquiteta Márcia Sampaio (CPHC/SECULTFOR). ENCAMINHAMENTOS: 1 - O Conselheiro Romeu Duarte (UFC) propõe uma explanação que trate de uma abordagem sobre o direito de construir, para que seja aprofundado e exposto ao COMPHIC os elementos do Plano Diretor, uso e ocupação do solo, taxa de ocupação, etc., bem como para que sejam discutidas e encaminhadas propostas e

alternativas para preservação do patrimônio, sendo necessário um equilíbrio entre todos os envolvidos e interessados com a questão do patrimônio, do mercado imobiliário, proprietários e poder público; 2 - O conselheiro Altemar Muniz (UECE) propõe um evento de discussão com os movimentos sociais, com as universidades, a sociedade civil, governo, etc, a fim de discutir, entre outros assuntos da ordem do patrimônio e de conscientização, a questão do Jacarecanga; 3 - A secretária Fátima Mesquita sugere que o grupo de trabalho se reúna um dia por semana durante os próximos 03 (três) meses para que discuta as propostas e que seja apresentada até o mês de abril de 2013, juntamente com o Seminário das Cidades, a regulamentação das ZEPH's, com uma legislação mais adequada e de acordo com o plano diretor da cidade, e que todas as propostas sejam enviadas à CMF; 4 - Enviar para todos os conselheiros o texto publicado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil que trata do tema: "As Eleições Municipais e a Política Urbana". Eu, Clélia Monasterio, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA (SECULTFOR) - Maria de Fátima Mesquita da Silva. COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA (CPHC-SECULTFOR) - Clélia Maria Coutinho Teixeira Monasterio. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) - Romeu Duarte Júnior (Suplente). UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE) - Altemar da Costa Muniz. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA (ANPUH/CE) - Alênio Carlos Noronha de Alencar (Suplente). ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS DO BRASIL (AGB) - Marília Colares Mendes. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) - Francisco Humberto Cunha Filho (Suplente). INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL (IAB) - Augusto César Chagas Paiva. SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR) - Helena da Cunha Correia Lima (Suplente). SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ (SETUR) - Maria do Socorro Araújo Câmara (Suplente). SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SECULT) - Francisco Fábio Oliveira de Souza (Suplente).**

\*\*\* \*\*

**ATA DA 43ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL - (COMPHIC).** Às nove horas do dia dois de outubro de dois mil e doze, na sede da SECULTFOR, Rua Pereira Filgueiras, nº. 04, Centro, em Fortaleza/Ceará, foi realizada a 43ª reunião do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural – COMPHIC – da cidade de Fortaleza com a presença das senhoras e dos senhores: Maria de Fátima Mesquita da Silva, Secretária de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) e Clélia Maria Coutinho Teixeira Monasterio, representante da Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural da Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), respectivamente Presidente e Secretária do COMPHIC, de acordo com a Lei nº. 9.347/2008; e os Conselheiros e Conselheiras Romeu Duarte Júnior, representante da Universidade Federal do Ceará (UFC); Juçara Peixoto da Silva, representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Alênio Carlos Noronha de Alencar, representante da Associação Nacional dos Profissionais Universitários de História (ANPUH); Marília Colares Mendes, representante da Associação dos Geógrafos do Brasil (AGB); Francisco Humberto Cunha Filho, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará (OAB/CE); Augusto César Chagas Paiva, representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB); Helena da Cunha Correia Lima, representante da Secretaria de Turismo de Fortaleza (SETFOR); Maria do Socorro Araújo Câmara, representante da Secretaria de Turismo do Estado (SETUR); Francisco Otávio de Menezes, representante da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT); Antônio Osmídio Alencar, representante da Procuradoria Geral do Município (PGM); Alfredo Carneiro de Miranda Filho, o novo representante titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM). Estiveram ausentes os Con-

selheiros: Altemar da Costa Muniz, representante da Universidade Estadual do Ceará (UECE); Euler Sobreira Muniz, representante da Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Maria Clélia Lustosa Costa, representante do Instituto do Ceará (IC); e o vereador Gerônimo Coelho, representante da Câmara Municipal de Fortaleza (CMF). Estiveram presentes os convidados: João Paulo Vieira (IMOPEC), Olga Paiva, ex- conselheira do IPHAN e responsável pelo parecer de tombamento e registro da festa e da igreja de São Pedro dos Pescadores e os empreendedores do Projeto dos edifícios do Mucuripe Vinicius Monteiro e José Timm de Figueiredo e outros, conforme lista de presença anexada à presente ata. Também se encontravam presentes o assessor da CPHC Bruno Queiroz Rabelo (CPHC /SECULTFOR), a arquiteta Márcia Sampaio (CPHC /SECULTFOR), o comissionado Felipe Barreira (CPHC /SECULTFOR) e o historiador Raimundo Marques (CPHC /SECULTFOR). A reunião inicia com a Coordenadora Clélia Monasterio fazendo a leitura de toda a pauta da 42ª Reunião do COMPHIC, proposta na seguinte ordem: Informes: Restauração da Igreja Bom Jesus dos Aflitos (Parangaba); Projeto do Metrofor para Bar do Avião; Parecer do CPHC e distribuição do processo de tombamento do imóvel pertencente ao Grupo Etevaldo Nogueira, situado à rua Pereira Filgueiras, nº 95, Centro, acompanhado do pedido de impugnação apresentado pelo proprietário do referido bem. Pauta: 1. Discussão sobre a Lei 9.347/2008 e a Poligonal da Igreja de São Pedro dos Pescadores, no Mucuripe; 2. Apresentação do Parecer do COMPHIC relativo à Impugnação apresentada pelo proprietário do imóvel Bangalô de Aristides Capibaribe, situado à Av. Filomeno Gomes, nº. 742, Jacarecanga; 3. Apresentação pelo Conselheiro Romeu Duarte (UFC) do assunto: "Transferência do direito de construir e a preservação do patrimônio cultural edificado"; 4. Apresentação pela arquiteta Márcia Sampaio (CPHC/SECULTFOR) da proposta do Grupo de Trabalho para atualização da Lei 9.347/2008. Abordando o primeiro ponto da pauta, a secretária Fátima Mesquita diz que recebeu uma ligação do conselheiro Augusto Paiva (IAB) afirmando que havia recebido a notícia de que fora publicado um decreto no Diário Oficial do Município registrando a festa e a igreja de São Pedro dos Pescadores como patrimônio imaterial de Fortaleza e um outro decreto de tombamento da igreja, porém esse decreto modificava a poligonal de entorno da igreja, aprovada pelo COMPHIC em reunião anterior QUAL A REUNIÃO?, e considerava apenas o terreno em que a própria igreja se encontrava, praticamente desconsiderando a poligonal. Tendo conhecimento da notícia a secretária Fátima Mesquita falou com a Prefeita Luizianne Lins, que confirmou ter havido um equívoco e para corrigi-lo publicou um novo decreto revogando o decreto anterior que tombava e registra a igreja. Diante desse fato, achou-se necessário rediscutir a questão da poligonal da Igreja de São Pedro dos Pescadores, pois ela tem gerado muita polêmica com diversos setores da sociedade interessados na área; para tanto convidou-se para reunião do COMPHIC alguns desses interessados, especialmente os representantes do grupo que pretende construir um edifício no entorno da igreja, bem como os representantes dos pescadores, já que são eles os maiores interessados na questão e tiveram participação direta ao longo do processo de preservação da festa e do imóvel em questão. Portanto achou que esse momento era ideal para discutir qual o papel do COMPHIC na definição da poligonal e qual o papel do Executivo diante da decisão dos Conselheiros, a fim de ter pleno conhecimento do procedimento que a lei municipal do patrimônio exige. Lembra ainda que conforme consta na lei, toda e qualquer intervenção em imóvel ou área de entorno de bem tombado deve ser previamente analisada pela CPHC e pelo COMPHIC, além dos órgãos licenciadores, como a SEMAM e as SER's, portanto faz-se necessário o pleno conhecimento por parte do COMPHIC das suas atribuições. O conselheiro Romeu Duarte (UFC), no uso da palavra, solicita esclarecimento sobre possíveis outros interesses por parte de pessoas da gestão da prefeitura que não coincidem com os interesses do COMPHIC para aquela região, o que, em seu entendimento, levou a prefeita a assinar o decreto que desconsiderava a poligonal da igreja. A Secretária Fátima Mesquita

esclarece que dentro da própria gestão existem interesses contrários e que quando da conversa com a prefeita sobre a decisão do COMPHIC em relação á poligonal ela voltou atrás e por isso publicou um novo decreto revogando o anterior, que desconsiderava a poligonal. Em relação à construção de um edifício no entorno da igreja, diz que a apresentação do projeto já foi tema da pauta do COMPHIC por duas vezes, mas nunca foi discutido de fato, pois os responsáveis pelo empreendimento não apresentaram o projeto ao COMPHIC, somente à SEMAM. Questiona aos conselheiros se existe a intenção de redefinir a poligonal da igreja, se é possível rever essa poligonal, quem poderia fazer isso e como proceder. Portanto resume a discussão em dois pontos: o primeiro é a necessidade do COMPHIC de conhecer o projeto da construção das duas torres no entorno da igreja; o segundo é sobre qual seria o procedimento adequado em situações como essa. O senhor Vinicius Monteiro, representante do empreendimento no entorno da igreja pede permissão para falar, pois acredita que sua intervenção poderá esclarecer melhor ainda aos conselheiros a situação em questão. Concedido o direito à fala, afirma que tem conhecimento de que dentro da poligonal de um bem tombado nada pode ser feito que ameace, cause dano, prejudique a visibilidade ou a ambiência do imóvel protegido e que, naquela ocasião, comprometeu-se a apresentar o projeto para apreciação do COMPHIC conforme determina a lei municipal do patrimônio, porém no dia anterior à reunião o arquivo que continha toda a apresentação do projeto foi corrompido e a apresentação totalmente comprometida; desde então houve uma drástica mudança na legislação de segurança por parte do Corpo de Bombeiros, o que acarretou uma mudança no projeto de vários empreendimentos do mercado imobiliário de Fortaleza, portanto quase todos os projetos que estavam sendo analisados pela SEMAM tiveram que retornar às mãos dos responsáveis para fazerem as adequações necessárias; além disso, surgiram outros percalços que comprometeram o projeto. Lembra que nesse interim tomou conhecimento de que o clube Náutico Atlético Cearense, imóvel também tombado pelo município de Fortaleza, contestou judicialmente a poligonal existente para imóvel e que foi feito um acordo judicial entre a Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (PGM) e os responsáveis pelo bem, restringindo a poligonal do imóvel e da área tombada. Nessa ocasião ficou sabendo na própria PGM, por parte do próprio procurador Martônio Mont'Alverne que o decreto da igreja de São Pedro dos Pescadores estava sendo modificado, a exemplo do que aconteceu com o Náutico Atlético Cearense, a fim de evitar conflitos com outros setores da sociedade civil. Finaliza dizendo que está com o projeto do empreendimento pronto para ser apresentado, assim que solicitarem. O conselheiro Romeu Duarte (UFC) diz que o papel dos conselheiros é garantir minimamente junto à administração municipal a realização da festa de São Pedro dos Pescadores e a preservação da igreja em si, porém ressalta a necessidade de refletir sobre a área em que a igreja se encontra, área esta que está em processo de verticalização desde 1979, quando foi implantada a lei 5.122 A que deu início à elevação do gabarito da cidade com o processo de valorização da beira mar, portanto a 33 anos; afirma que um simples voo da praia de Iracema até os Peixes possibilitaria ver o *skyline* que caracteriza a cidade de Fortaleza, um desenho que advém de Copacabana e que foi adotado por praticamente toda a cidade litorânea do Brasil. Ainda segundo o conselheiro Romeu, a vila dos pescadores, a que aparece inclusive no filme "It's All True", de Orson Welles, já não existe mais justamente por conta do processo de verticalização que se implantou há bastante tempo, prova disso é que os imóveis que foram desapropriados pra construção desse conjunto residencial são um estacionamento, um restaurante, uma sorveteria e um posto de gasolina, que certamente não existiam na época da vila; se for observada ainda a vizinhança da igreja, perceberá um acúmulo de torres residenciais, hotéis, ou seja edifícios que se destacam em altura. No que diz respeito a poligonal de entorno, o conselheiro Romeu Duarte (UFC) afirma que ela é um impedimento tanto para a verticalização do local, que infelizmente é vista de forma negativa, como a construção do Mercado de Peixe da nova beira mar, porque pela

legislação federal, que é muito parecida com a municipal, pressupõe a sobriedade dos imóveis no entorno de um bem tombado, sobriedade essa que não se encaixa o Mercado de Peixe, apesar de sua belíssima arquitetura. Finaliza sua fala destacando a proposta apresentada ao COMPHIC quando da apresentação do projeto de requalificação da beira mar, pelos arquitetos Ricardo Muratori e Fausto Nilo, que de maneira muito ajuizada, pensam a valorização na implantação do imóvel tombado, com destaque paisagístico, com urbanização de seu entorno e com garantia de pleno acesso ao pessoal que está na festa de São Pedro dos Pescadores, tornando a poligonal existente desnecessária, pois cria problemas não só com a iniciativa privada, mas inclusive com o próprio poder público. Por último faz uma analogia com a igreja de Boa Viagem de Recife, tombada pelo poder público e lugar de diversas festas religiosas, localizada na praia mais bacana de Recife, cercada por condomínios, mas que foi levado em conta o processo de verticalização da área de entorno da igreja; portanto torna-se necessário retificar a poligonal da igreja de São Pedro, pois o que realmente importa garantir é a realização da festa, o acesso das pessoas e a valorização dos aspectos paisagísticos da implantação do edifício em sua relação com a praia. O conselheiro Augusto Paiva (IAB) no uso da palavra afirma sua preocupação com o decreto publicado pela prefeita, lembrando o caso da demolição da Chácara Flora, que tinha autorização de um funcionário da prefeitura, mas que para além do caso em si, o que o deixou mais preocupado é até que ponto as decisões do COMPHIC serão respeitadas, já que muitas vezes prevalece a decisão individual em detrimento do coletivo, colocando em dúvida inclusive a existência do próprio COMPHIC, desestimulando a participação dos conselheiros, que não tem retorno financeiro algum para participar do Conselho e, muitas vezes, se dedicam em atividades do COMPHIC que exigem tempo, para além das reuniões mensais, tornando o trabalho árduo e que acarreta certa responsabilidade, pois lida com os interesses da sociedade fortalezense. No que diz respeito ao empreendimento em seu entorno, solicita que seja apresentado ao COMPHIC, o mais breve possível, o projeto de implantação das duas torres, pra que não se depreenda futuramente com uma política muito em voga em Fortaleza, que é a dos fatos consumados, portanto diz que se existe boa fé por parte dos empreendedores que seja apresentado o projeto, ainda que seja o projeto preliminar, pois existem inúmeras formas de construir um edifício, podendo inclusive não comprometer a sobriedade da igreja, mas pra isso é preciso ter conhecimento objetivo do que se pretende fazer. Em relação ao processo de verticalização e a especulação imobiliária na área, afirma que a lei 5.122 A/79, citada pelo conselheiro Romeu Duarte (UFC), foi um grande equívoco para a cidade de Fortaleza, pois modificou drasticamente a relação do indivíduo com a praia, em função do alto gabarito das construções a beira da praia; por fim afirma que esse problema também se revela no atual Plano Diretor de Fortaleza, não só em área de praia, mas em leito de rio, riachos, praças etc. O conselheiro Augusto Paiva (IAB) conclui sua fala afirmando ser desnecessária a rediscussão da poligonal de entorno da igreja de São Pedro, pois ela já foi vista e revista pelo COMPHIC em duas ocasiões diferentes, mas que não inviabiliza a sua retificação ou ratificação, mas que para isso é preciso reabrir o processo, pois no momento o que vale é a poligonal aprovada pelo COMPHIC e ela tem que ser respeitada. O conselheiro Humberto Cunha (OAB) corrobora com o conselheiro Augusto Paiva (IAB) no sentido de que caso queira discutir a poligonal tem que reabrir o processo de tombamento da igreja de São Pedro, pois no momento a poligonal válida é a que foi definida pelo COMPHIC em reuniões anteriores. Em relação à inquietação externada pela secretária Fátima Mesquita sobre os direitos e deveres do COMPHIC, o conselheiro Humberto Cunha (OAB) reafirma a importância dessa discussão, que vem ganhando cada vez mais espaço na Constituição Federal (CF) e na sociedade de modo geral, a fim de legitimar as garantias culturais; mais especificamente sobre o patrimônio cultural, a CF afirma que a proteção deste patrimônio é feita pelo Estado em parceria com a comunidade, porém essa expressão se torna enigmática, podendo ser en-

tendida utopicamente somente nos distintos níveis da proteção do patrimônio cultural, pois ora o Estado tem papel preponderante nessa proteção, ora é a sociedade a principal responsável, tendo o Estado somente o papel de homologação das decisões tomadas pela sociedade. Na legislação federal, externada no decreto-lei 25 de 1937, a deliberação sobre o tombamento é do Conselho de Patrimônio e quem homologa é o chefe do executivo, porém ressalta a assimetria da lei municipal de Fortaleza e do estado do Ceará em relação à lei federal, pois quem homologa em nível federal é o Ministro da Cultura, e o destombamento compete ao Presidente da República, portanto há a necessidade de corrigir essa assimetria em relação à lei federal, pois esse pecado gera transtornos desse tipo, difíceis de serem resolvidos. O conselheiro Humberto Cunha (OAB) diferencia os conceitos "homologar" e "sancionar", em que este teria o poder de modificar, as formalidades e substâncias, aquele, por sua vez, não teria o direito de modificar as substâncias e, detectando que o procedimento foi realizado corretamente, homologaria a decisão do Conselho de Patrimônio. Conclui dizendo que o decreto publicado pela prefeita tombando e registrando a festa e a igreja de São Pedro demonstra as contradições expostas na lei municipal, pois ele sequer menciona o processo do qual resultou o tombamento, dando a entender que esse ato é exclusivamente do chefe do executivo, quando deveria explicitar que a decisão partiu do órgão colegiado, no caso o COMPHIC, que tem conforme a própria legislação municipal, poder deliberativo, além de não orientar em qual dos livros do tomo o bem deveria ser inscrito; encerra afirmando que em seu entendimento não cabe à prefeita sancionar, apenas homologar a decisão do COMPHIC, seguindo os preceitos da legislação federal. Diante do exposto pelo conselheiro Humberto Cunha (OAB) a Secretária Fátima Mesquita reafirma que sua intenção, diante dessa situação, é entender, em primeiro lugar, qual o procedimento adequado e, por sua vez, questiona quem poderia solicitar ao COMPHIC uma reapreciação de sua decisão, para que esse procedimento se torne padrão e conste na lei ou no regimento interno do COMPHIC. O conselheiro Humberto Cunha (OAB) responde afirmando que o direito de petição poderia ser uma das maneiras de colocar em pauta novamente uma decisão tomada pelo Conselho, mas que a legislação municipal não versa claramente sobre esse ponto. O conselheiro Osmídio Alencar (PGM) acredita que o decreto publicado pela prefeita que não considerava a poligonal da igreja de São Pedro não fere a autonomia do COMPHIC, pois em seu entendimento a constituição garante ao chefe do executivo o direito de sancionar ou vetar, além de que a legislação não pode ser interpretada de forma separada. Concorda com o conselheiro Augusto Paiva (IAB) no que diz respeito à conclusão do processo de tombamento e registro da igreja, e que caso queiram rediscutir a poligonal e o tombamento da mesma, o processo deverá ser reaberto, pois da última vez a proposta do conselheiro Romeu Duarte (UFC) de diminuir a poligonal existente fora vencida, e a decisão foi tomada e o caso encerrado, portanto qualquer redefinição das decisões tomadas anteriormente pelo COMPHIC seria encarada como um ato de impropriedade, pois o ato administrativo já esta consolidado. O conselheiro Osmídio Alencar (PGM) afirma que em seu entendimento, de acordo com a legislação municipal, a prefeita pode inclusive não tomar e que está bem claro que existem setores da própria gestão que tem o interesse em desconsiderar a poligonal do Mucuripe, já que ela afetaria o próprio projeto de requalificação da beira mar. Conclui afirmando que o direito de petição é legítimo e universal, mas tem que ser observado um limite, até por medida de segurança para o próprio COMPHIC, pois não é interessante que fique reabrindo processos e mais processos que já foram concluídos e respaldados no Conselho; por último lembra que caso queiram apreciar o projeto de construção do edifício no entorno da igreja ele deve ser encaminhado pela SEMAM, que é o órgão licenciador, para a SECULTFOR, que encaminhará para o COMPHIC. A dona Tatá do Mucuripe declara sua alegria quando soube que a prefeitura iria tomar a igreja de São Pedro, mas expõe sua preocupação sobre um possível incêndio naquela área, devido à construção do posto de gasolina ao lado da igreja e que ficou

muito contente quando soube recentemente que o posto de gasolina deixaria de existir e no local seria construído um edifício residencial, o que garantiria a segurança dos moradores da região. A ex-conselheira do IPHAN Olga Paiva, no uso da palavra, conta brevemente a história e importância da capela e da festa de São Pedro dos Pescadores para a comunidade do Mucuripe, lembrando o abaixo assinado de mais de três mil assinaturas, solicitando na época o tombamento da igreja; em relação à poligonal da igreja, lembra que quando de sua definição pensou-se não só na visibilidade da igreja, mas em garantir a preservação da ambiência da festa, que faz o mesmo percurso da poligonal não por acaso, pois a comunidade usa o local como lugar de trabalho e de sociabilidade. A conselheira Juçara Peixoto (IPHAN) afirma, concordando com a opinião de outros conselheiros, sua preocupação em ficar revendo o processo de tombamento e sua poligonal de acordo com uma demanda específica, mas enfatiza que o mais importante no processo de proteção da igreja e da festa são as políticas de salvaguarda, a fim de que a comunidade se aproprie cada vez mais do seu patrimônio, pois o que está em jogo são as memórias dos grupos formadores da sociedade brasileira. Conclui informando ao COMPHIC que foi dada entrada no IPHAN o pedido de chance-la para a área do Mucuripe como paisagem cultural. O secretário da SETFOR acredita que a competência para liberar ou embargar a obra não compete ao COMPHIC, somente aos órgãos de controle; concorda com as observações da Dona Tata do Mucuripe sobre a preocupação de incêndios ou explosões naquela área em função da existência do posto de gasolina, não só pela importância da igreja, mas pelo local em si, alvo do projeto de requalificação da beira mar. Conforme recomendação da secretária e presidente do COMPHIC, Fátima Mesquita, o senhor Moacir Soares solicitou aos arquitetos responsáveis pelo projeto de requalificação da beira mar considerações a respeito do que pretende ser feito no entorno da igreja e até que ponto ela seria afetada, em resposta à SETFOR os arquitetos enviaram um parecer afirmando que “urbanisticamente” não tinha nada que pudesse afetar o projeto de requalificação que a prefeitura está fazendo naquele trecho. O senhor Possidônio, presidente da capatazia Z8 e morador do Mucuripe, afirma estar representando a colônia dos pescadores e que segundo eles o edifício residencial que irá ser erguido ao lado da igreja de São Pedro não afeta em nada a relação dos pescadores com o mar e pra eles é isso que realmente importa, pois da calçada para o continente é assunto de particulares, além de que aquela região já está completamente ocupada por edifício de grande porte; reafirma o interesse da comunidade em preservar a igreja, símbolo de fé para os pescadores, que se comprovou com o abaixo assinado solicitando a preservação do imóvel no início do processo de tombamento e registro da igreja e da festa. O senhor João Paulo Vieira Neto, representando o IMOPEC, que ainda não possui assento oficial no COMPHIC, fazendo uso do direito à voz, afirma estar parcialmente contemplado na fala do conselheiro Humberto Cunha (OAB) e da ex-conselheira do IPHAN Olga Paiva, mas afirma a sua compreensão cada vez mais evidente de como o patrimônio cultural também é alvo de disputa e que nessa disputa surgem opiniões contraditórias, citando como exemplo a mudança do posicionamento do senhor Possidônio que há pouco tempo atrás protocolou na SECULTFOR um abaixo assinado com mais de mil assinaturas da comunidade de pescadores do Mucuripe contra a construção do mesmo edifício e que agora, em seu discurso, afirmou ser favorável a edificação do empreendimento em questão; concordando com a fala de outros conselheiros, externa sua preocupação referente ao direito de petição, para que as decisões que o COMPHIC tomou e irá tomar não sejam alteradas de acordo com interesses de particulares quando bem entenderem. A coordenadora Clélia Monasterio (CPHC/SECULTFOR) diz que há um bom tempo a Coordenação de Patrimônio vem trabalhando com a questão da poligonal da Igreja de São Pedro e que conforme colocou o senhor João Paulo Vieira (IMOPEC) existe sim um abaixo assinado de mais de mil assinaturas que foi protocolado em nome do senhor Possidônio e da Dona Luzia, questionando à construção do edifício ao lado da igreja bem como do projeto de

requalificação da beira mar da prefeitura de Fortaleza. Lembra ainda que houve a apresentação do projeto da beira mar por parte dos arquitetos responsáveis e que os conselheiros, conforme suas atribuições, fizeram suas considerações e ressalvas, solicitando que os pontos discutidos na apresentação fossem levados em conta quando da elaboração final do projeto e da execução das obras de requalificação da área, especialmente onde se encontra a igreja de São Pedro e a feira de artesanatos da beira mar, outro bem tombado pelo município de Fortaleza. Explica ao Moacir Soares, Secretário da SETFOR, que uma das diversas atribuições da CPHC e do COMPHIC é avaliar e deliberar sobre qualquer intervenção em bens patrimonializados, públicos ou privados, ou em área do entorno de bens tombados e que pra isso a Coordenação de Patrimônio possui corpo técnico especializado. Finaliza sua fala lembrando que a área de abrangência do patrimônio cultural não se restringe à pedra e cal, mas que também tem um olhar especial sobre a função social desse patrimônio e que a SECULTFOR sugeriu que fosse feita a Praça do Pescador, para que não se perca essa ambiência tão importante para os pescadores que ali residem, tendo em vista que muitos deles já foram expulsos para outros bairros ao longo dos anos. O conselheiro Humberto Cunha (OAB) esclarece que sua fala partiu do princípio de que o decreto publicado pela Prefeita tombava a igreja provisoriamente, mas que ao longo da reunião percebeu que se tratava do tombamento definitivo do bem e por isso sugere que a Prefeita adote a deliberação e que qualquer eventual modificação no processo só possa ser feita com o destombamento da igreja, cujo procedimento deverá ser o seguinte: o interessado em reaver o processo pede à prefeita a reabertura, a prefeita consulta seu órgão técnico e o órgão técnico consulta ao COMPHIC, levando em consideração que o destombamento só poderá ser revisto se elementos novos surgirem, elementos esses que não existiam na época da decisão do COMPHIC. O conselheiro Francisco Otávio (SECULT) lembra que existe um parecer semelhante em Recife sobre construção de duas torres em área de entorno do bem tombado e que esse documento poderá embasar os argumentos do COMPHIC quando da decisão sobre o empreendimento a ser construído ou não ao lado da igreja. O conselheiro Romeu Duarte (UFC) afirma achar desnecessária a construção de uma praça do pescador ou do jangadeiro, já que o próprio projeto de requalificação da beira mar seria, de certa forma, uma praça de dois km e meio de extensão. Conclui afirmando que atos de retificação são comuns quando elementos da realidade, objetivos, surgem ao longo do processo, fazendo com que esse venha a ser rediscutido a fim de se adequar às novas realidades, portanto solicita que o projeto dos empreendedores seja apresentado na próxima reunião para que o COMPHIC tome uma posição concreta a respeito. O senhor Lira, a pedido do padre da igreja de São Pedro lê uma carta em que este solicita a concretização do tombamento da igreja, sem que isso traga qualquer prejuízo à vizinhança e para o projeto de requalificação da beira mar. O senhor Lira conclui sua fala afirmando que o senhor Vinicius Monteiro, responsável pela construção do edifício residencial ao lado da igreja, se comprometeu a promover com recursos próprios reformas na igreja, como a instalação do forro, a troca do telhado etc. A coordenadora Clélia Monasterio esclarece que qualquer intervenção na igreja de São Pedro deverá ter autorização da CPHC e que essas alterações não se tratam de reforma, mas sim de restauro. A secretária Fátima Mesquita, em conformidade com os conselheiros, solicita à SEMAM, através de seu representante, Alfredo Carneiro, que envie o projeto de construção do edifício ao lado da igreja de São Pedro à SECULTFOR, bem como que a equipe técnica da SEMAM em conjunto com a equipe técnica da SECULTFOR analisem detalhadamente a instrução de tombamento da igreja de São Pedro, com o intuito de verificar as recomendações e limitações impostas pela instrução. Sobre a reapreciação da poligonal da igreja de São Pedro, pergunta aos conselheiros se é desejo do COMPHIC reabrir o processo da igreja. O conselheiro Humberto Cunha (OAB) afirma que essa atitude não está prevista em lei e fragilizaria as decisões do Conselho, propondo que o interessado em reaver o processo que solicite ao chefe

do executivo, que, por sua vez, irá consultar o seu corpo técnico e o COMPHIC sobre a reabertura ou não do processo. Os conselheiros concordam com a fala do Humberto Cunha (OAB). Em função do adiantar da hora, todos os outros pontos da pauta serão abordados na próxima reunião do COMPHIC. Concluídos os trabalhos, a 43ª Reunião do COMPHIC foi considerada encerrada. Foram elencados alguns encaminhamentos que se encontram listados abaixo. ENCAMINHAMENTOS: 1 - Recomendar ao gabinete, especialmente ao setor de publicações do DOM, que quando da publicação do decreto referente ao tombamento e registro de patrimônio cultural contenha no texto o livro em que o bem será inscrito, bem como alusão à decisão do COMPHIC. 2 - Solicitar a SEMAM que encaminhe processo de construção das torres na poligonal da Igreja de São Pedro à SECULTFOR, para ser possivelmente apresentado na próxima reunião do COMPHIC (44º). 3 - Encaminhar por e-mail a apresentação do conselheiro Romeu Duarte (UFC) sobre a Transferência do Direito de Construir e a proposta da arquiteta Márcia Sampaio (CPHC/SECULTFOR) sobre o GT a respeito da Lei aos conselheiros para ser debatido na próxima reunião do COMPHIC (44º). 4 - Manter todos os pontos da pauta da 43ª reunião que não foram discutidos na pauta da 44ª reunião do COMPHIC. 5 - Lembrar ao conselheiro Otávio Menezes (SECULT) de repassar à CPHC um parecer que não autoriza a construção de torres próximo ao bem tombado em Recife. Eu, Clélia Monasterio, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA (SECULTFOR)** - Maria de Fátima Mesquita da Silva. **COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA (CPHC-SECULTFOR)** - Clélia Maria Coutinho Teixeira Monasterio. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)** - Romeu Duarte Júnior (Suplente). **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA (ANPUH/CE)** - Alênio Carlos Noronha de Alencar (Suplente). **ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS DO BRASIL (AGB)** - Marília Colares Mendes. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)** - Francisco Humberto Cunha Filho (Suplente). **INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL (IAB)** - Augusto César Chagas Paiva. **SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)** - Helena da Cunha Correia Lima (Suplente). **SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ (SETUR)** - Maria do Socorro Araújo Câmara (Suplente). **SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SECULT)** - Francisco Otávio Menezes (Suplente). **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)** - Juçara Peixoto da Silva. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)** - Antônio Osímio Alencar. **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMAM)** - Alfredo Carneiro de Miranda Filho.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2012 - PROCESSO Nº 1810.1047.46634/2012.** PERMITENTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliado nesta capital, em razão do poderes que lhe são conferidos pelo inciso XII do art. 83, c/c § 2º do art. 222 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, representada por seu titular, Engº Luciano Linhares Feijão, CPF nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Vicente Linhares, 705 - apto. 300, Bairro Aldeota. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: A ETUFOR - Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Dr. José Ademar Gondim Vasconcelos, CPF nº 470.227.877-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua

Vicente Linhares, 1198, Bairro Aldeota, CONTRATADA/ PERMISSIONÁRIA: COOTRAPS - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Passageiros do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.149.861/0001-61, com sede na cidade de Fortaleza, na Avenida Liberdade nº 361, Bairro Aufran Nunes, representada pelo Sr. Antonio de Pádua Chaves, RG nº 200.100.226.323.7 SSP/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Permissão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na modalidade complementar no Município de Fortaleza-Ce, para única área de operação que atenda a totalidade do Município de Fortaleza-Ce, em que se sagrou vencedora a Contratada, conforme legislação específica vigente e as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 10/2012, obedecidas às disposições legais e a proposta da Contratada. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente Contrato de Permissão terá prazo de vigência de 15 (quinze) anos, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, uma única vez, por novo período de 15 (quinze) anos. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA OUTORGA: A Permissionária deverá pagar o valor da Outorga, correspondente ao montante de R\$ 3.187.200,00 (três milhões cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2012. ASSINAM O CONTRATO: **Sra. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA - PERMITENTE. Sr. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF - CONTRATANTE. Sr. José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR - INTERVENIENTE. Sr. Antonio de Pádua Chaves - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Ana Carolina T. Matos Mendonça e Jamille Nogueira Barros - TESTEMUNHAS. VISTO: Paulo Sergio. C Nogueira - ASSESSOR JURÍDICO DA SEINF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912271397/2011 – CONTRATANTE:** Município de Fortaleza por meio da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Fortaleza. **CONTRATADA:** ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – CNPJ: 34.028.316/0010-02. **PROCESSO:** PGM 1472242/2010 - Inexigibilidade de Licitação – Contrato nº 9912271397. **OBJETO:** Serviço de Natureza Postal – Correspondências Externas. **PRAZO PRORROGAÇÃO:** 01 (um) ano. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas do presente serão cobertas: Recursos de Dotação Orçamentária do PROCON Fortaleza. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2002.0006 – Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. M25, inciso I – Lei 6.538/78, art. 2º. **DATA DA ASSINATURA:** 12.12.2012. **ASSINAM:** Pelo CONTRATANTE - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON FORTALEZA – Francisco Nailson Martins Rocha.** Pela CONTRATADA – **ECT – João Claudemir Vasconcelos/REPRESENTANTE. VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA - Antônio Teles M. de Carvalho.**

## SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

**PORTARIA Nº 62/2012 – O CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício circular GS nº 031/2012. **RESOLVE:** I – Constituir comissão especialmente designada para fazer inventário anual de bens patrimoniais deste Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima R.G. Sá, conforme relação abaixo.